



PROJETO DE LEI N° /2025

Institui no âmbito do município de Pirassununga, a Política Pública Municipal de Apoio aos Pacientes com Alzheimer, voltada ao incentivo ao uso de pulseiras de identificação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública Municipal de apoio aos pacientes de Alzheimer no município de Pirassununga, voltada ao incentivo ao uso de pulseiras de identificação, como medida de proteção, segurança e auxílio à localização desses pacientes.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se paciente com Alzheimer aquele que apresentar laudo médico que comprove o diagnóstico da doença.

Art. 2º. A pulseira de identificação referida nesta Lei tem por finalidade auxiliar na identificação de pacientes diagnosticados com Alzheimer, especialmente em situações de desorientação espacial ou extravio, contribuindo para a rápida localização e retorno ao convívio familiar.

Art. 3º. O uso da pulseira de identificação será opcional e de responsabilidade dos familiares, responsáveis legais ou cuidadores do paciente.

Art. 4º. O Poder Público poderá, de forma orientativa, promover campanhas de conscientização sobre os benefícios do uso da pulseira de identificação para pacientes com Alzheimer, bem como divulgar orientações sobre como confeccioná-las e utilizá-las corretamente.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo, se assim entender, celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para apoio, divulgação e incentivo ao uso das pulseiras de identificação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Pirassununga, 16 de setembro de 2025.

***Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”
Vereadora***



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a política pública de apoio aos pacientes com Alzheimer, voltada ao incentivo ao uso de pulseiras de identificação.

O avanço da doença de Alzheimer e de outras demências impõe inúmeros desafios às famílias e aos cuidadores, principalmente no que diz respeito à segurança e ao bem-estar dos pacientes. Uma das maiores dificuldades enfrentadas é o risco de desorientação e de desaparecimento, uma vez que é comum que pacientes com Alzheimer saiam de seus domicílios sem que percebam onde estão indo, colocando em risco sua própria integridade.

A adoção de uma pulseira de identificação simples, contendo informações essenciais, como nome do paciente e telefone de contato de um responsável, pode ser uma ferramenta eficaz para ajudar na localização e no retorno desses pacientes em casos de extravio, além de proporcionar mais tranquilidade às famílias.

Este Projeto de Lei não impõe obrigações ao Poder Público, mas sim incentiva e orienta a adoção desse recurso, cabendo aos familiares, cuidadores ou responsáveis a decisão e providência de confeccionar e utilizar a pulseira. Além disso, permite ao município de forma facultativa, desenvolver campanhas de conscientização, firmar parcerias e divulgar os benefícios do uso da pulseira, contribuindo diretamente para a proteção e a dignidade das pessoas que convivem com o Alzheimer.

Assim, considerando que o objetivo desta propositura representa um avanço na proteção da dignidade, da segurança e do cuidado com as pessoas diagnosticadas com Alzheimer, além de fortalecer os valores de empatia, solidariedade e respeito, essenciais para uma sociedade mais humana e acolhedora, trata-se de uma medida importante para garantir o bem-estar dos pacientes e de suas famílias.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para apreciação do presente Projeto de Lei.

Pirassununga, 16 de setembro de 2025.

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora

srgas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1N980BM072JW52J7>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1N98-0BM0-72JW-52J7